



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. **REQUISITANTE:** Diretoria - Câmara Municipal de Valença

**Responsável pela formalização da demanda:** Elio Vinício de Carvalho

**Telefone:** (24) 2453-3199

**Natureza da Contratação:** Empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio aos setores da Câmara Municipal.

**Objeto:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento

**Grau de prioridade:**

- Baixo
- Médio
- Alto

**Tipo de licitação sugerida:**

- Pregão Eletrônico
- Concorrência
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Dialogo Competitivo
- Leilão

**Critério de julgamento:**

- Menor Preço por Lote
- Maior desconto
- Maior Lance
- Maior retorno econômico
- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Técnica e preço

**Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:**

Não há previsão.

**Recursos:**

1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

**Dotação Orçamentária:**

Dotação: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Fundamentação Legal:**

Art. 40, Inciso V da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Considerando a necessidade urgente de provimento de mão de obra específica para os diversos setores da Câmara Municipal de Valença, RJ, identificada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria deste órgão, e em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, apresentamos formalmente a demanda para contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Terceirizados.

### 2.2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional nos setores da Câmara Municipal de Valença, contemplando as funções de Motorista, Copeiro, Recepcionista, Telefonista, Contínuo e Encarregado Geral, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas, de forma integrada e conforme especificações estabelecidas.

A contratação se dará em regime de empreitada por preço global, com alocação de mão de obra qualificada e responsável pela execução das atividades essenciais ao funcionamento pleno desta Casa Legislativa.

### 2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para apoio administrativo e operacional na Câmara Municipal de Valença, visando atender às necessidades contínuas dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Gabinete dos Vereadores, Sala da Direção e Pátio da Câmara. Os serviços abrangem a terceirização de mão de obra qualificada para as funções de:

- **Motorista:** 3 profissional;
- **Copeiro:** 5 profissionais;
- **Recepcionista:** 3 profissionais;
- **Telefonista:** 2 profissionais;
- **Contínuo:** 4 profissionais;
- **Encarregado Geral:** 1 profissional.

A contratação inclui a gestão, supervisão e execução das atividades, sendo realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência a ser elaborado.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### 2.4. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO EM LOTE

A opção pelo agrupamento da contratação em lote único para a prestação de serviços terceirizados na Câmara Municipal de Valença fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Eficiência na Gestão Contratual: A centralização da contratação em um único fornecedor simplifica o gerenciamento contratual, reduzindo a burocracia e os custos administrativos decorrentes do acompanhamento de múltiplos contratos.

2.4.2. Economia de Escala: A concentração dos serviços em um único lote permite que a empresa contratada otimize a alocação de recursos e processos, proporcionando redução de custos globais e viabilizando condições mais vantajosas na negociação.

2.4.3. Qualidade Integrada e Coerência na Prestação de Serviços: O agrupamento facilita a integração e a coordenação entre as diversas funções terceirizadas (Motorista, Copeiro, Recepcionista, Telefonista, Contínuo e Encarregado Geral), garantindo padrões elevados de qualidade e eficiência.

2.4.4. Agilidade na Substituição de Mão de Obra: Em situações de substituição ou ajuste de pessoal, a centralização em um único contrato proporciona maior rapidez e flexibilidade, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à Câmara Municipal.

2.4.5. Atendimento Integral às Necessidades Institucionais: O agrupamento permite que todas as funções necessárias sejam contratadas de forma abrangente, evitando lacunas ou descoordenação entre diferentes prestadores de serviço.

A decisão pelo lote único está amparada no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e em jurisprudências de Tribunais de Contas, que reconhecem a discricionariedade do gestor público ao avaliar as melhores estratégias para atender ao interesse público, observando princípios como a economicidade e a eficiência.

Assim, a contratação em lote único atende às necessidades da Câmara Municipal de Valença de forma eficaz, otimizada e alinhada aos objetivos de garantir qualidade, continuidade e economicidade na prestação de serviços essenciais.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para apoio administrativo e operacional da Câmara Municipal de Valença é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das atividades essenciais desta Casa Legislativa.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### 3.1. Necessidade e Importância

3.1.1. Demanda Continuada: As funções de Motorista, Copeiro, Recepcionista, Telefonista, Contínuo e Encarregado Geral são indispensáveis para o pleno funcionamento dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Gabinete dos Vereadores, Sala da Direção e Pátio da Câmara, assegurando o atendimento adequado às demandas legislativas e administrativas.

3.1.2. Ausência de Cargos Efetivos: Com a revisão da estrutura administrativa e a extinção dos cargos efetivos correspondentes, a execução das funções tornou-se inviável internamente, exigindo uma solução terceirizada para evitar a interrupção dos serviços.

3.1.3. Continuidade dos Serviços: A contratação anterior, com vigência até janeiro de 2025, deve ser sucedida por novo contrato, de forma a evitar lacunas na prestação dos serviços essenciais à Câmara.

### 3.2. Vantagens da Contratação Terceirizada

3.2.1. Especialização e Qualidade: A empresa contratada oferecerá profissionais qualificados, treinados e aptos a desempenhar as atividades com eficiência.

3.2.2. Flexibilidade Operacional: A terceirização permite ajustes na alocação de pessoal conforme a demanda, evitando sobrecarga administrativa e garantindo maior agilidade na substituição de profissionais.

3.2.3. Redução de Custos: A transferência dos encargos trabalhistas e administrativos para a empresa contratada reduz despesas diretas da Câmara, permitindo a aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

### 3.3. Alternativas Avaliadas

Outras opções, como contratação direta de servidores, parcerias ou realização interna dos serviços, foram descartadas por inviabilidade técnica e econômica, considerando:

3.3.1. Impedimentos legais e administrativos relacionados à realização de concursos públicos no momento;

3.3.2. Dificuldades operacionais para a execução interna, devido à carência de mão de obra e infraestrutura.

Assim, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais, atendendo com eficiência às demandas do Poder Legislativo, servidores e cidadãos. Trata-se de medida que combina economicidade, flexibilidade e qualidade na gestão dos recursos públicos,



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

garantindo a regularidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Valença.

### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base no salário estabelecido por cada sindicato classista, foi definido o valor estimado para a contratação de serviços terceirizados, considerando os seguintes componentes:

- Verbas trabalhistas e rescisórias: Incluindo encargos sociais obrigatórios.
- Benefícios: Cartão alimentação (R\$ 1.000,00) e diárias (R\$ 70,00 aos motoristas).
- Custos operacionais e lucro: Margem operacional da empresa contratada para garantir a execução dos serviços.

Assim, o valor máximo estimado para a contratação mensal é de R\$ 112.498,40 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e o valor máximo global é de R\$ 1.349.980,75 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) por doze meses de contrato, conforme planilha de custos em anexo.

O valor estimado da contratação reflete os custos necessários para assegurar a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços essenciais à Câmara Municipal de Valença, alinhado ao princípio da economicidade e ao melhor uso dos recursos públicos. A inclusão de benefícios, encargos e margem de lucro garante que a empresa contratada atenda às exigências legais e ofereça uma prestação de serviços com alto padrão de qualidade.

### 5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços terceirizados deverão ser iniciados pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Valença até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela contratada referente ao período de serviços efetivamente prestados até essa data.

### 6. CONCLUSÃO



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

O objeto deste documento é de natureza técnica, e a descrição dos serviços foi elaborada por profissional qualificado, em conformidade com as normas vigentes, conforme detalhado nos documentos anexos. Os casos omissos neste Documento de Formalização de Demanda serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Valença, de 27 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis.

**7. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação de serviços terceirizados, considerando sua conformidade com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Valença e com as necessidades das áreas requisitantes.

Valença, 03 de Janeiro de 2025

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

---

**Eduardo Lima Santana de Ávila**

**Presidente - CPF: 125.893.487-80**